



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx44) 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 650/2008

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento no Município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.137

Folha N.º 11

Em 09 / 10 / 08

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Artigo 1º -) Fica o executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante as seguintes providências:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236101462.058 – Prog. MEC/FNDE – Merenda Escolar - PNAC

FONTE:31117 – Merenda Escolar - PNAC - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo..... R\$- 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 2.000,00

Artigo 2º)- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação do Programa Merenda Escolar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), contabilizado na seguinte rubrica:

17.21.35.99.02.00-Programa Merenda Escolar

PNAC – c/c 8394-1 R\$- 2.000,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL